



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Erechim*  
Rua Domingos Zanella, 104 – Bairro Três Vendas – ErechimRS – CEP 99713-028  
Telefone: (54) 3321-7506 – www.erechim.ifrs.edu.br – E-mail: extensao@erechim.ifrs.edu.br

## **EDITAL IFRS CAMPUS ERECHIM Nº 16/2019**

### **SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PROJETOS INDISSOCIÁVEIS DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO DOS CAMPUS DO IFRS – 2019**

O Diretor-geral do *Campus Erechim* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#), torna público o **Edital IFRS *Campus Erechim* nº 16/2019 – Seleção de bolsistas de Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão dos *Campus* do IFRS – 2019**.

#### **1. DA FINALIDADE**

1.1. Fomentar projetos indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão, que tenham como objetivo contribuir significativamente para o desenvolvimento e a disseminação de ações para a melhoria e o aperfeiçoamento dos Arranjos Produtivos, Culturais e Sociais Locais, nas áreas de abrangência dos *campi* do IFRS, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados no IFRS.

#### **2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS PARA ESTUDANTES**

2.1. O valor mensal das bolsas de projetos indissociáveis está assim definido:

- a) 8 horas semanais: R\$ 200,00/mês (duzentos reais por mês);
- b) 12 horas semanais: R\$ 300,00/mês (trezentos reais por mês);
- c) 16 horas semanais: R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês).

2.2. A vigência da bolsa de extensão, para cada programa/projeto de extensão, está contida no Anexo I deste edital.

#### **3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de Projetos Indissociáveis:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto indissociável; e,
- c) atender às especificidades de cada programa/projeto, previstas no Anexo I.

#### **4. DAS VAGAS**

4.1. O quantitativo de vagas por programas/projetos de extensão está disponível no Anexo I deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Erechim*  
Rua Domingos Zanella, 104 – Bairro Três Vendas – ErechimRS – CEP 99713-028  
Telefone: (54) 3321-7506 – www.erechim.ifrs.edu.br – E-mail: extensao@erechim.ifrs.edu.br

## 5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1.Publicação do edital	11/04/2019
2.Período de inscrição dos estudantes através do formulário eletrônico disponível no link	11 a 17/04/2019
3. Homologação das Inscrições	18/04/2019
4.Período para seleção dos bolsistas	22/04/2019
5.Divulgação do resultado da seleção dos bolsistas à CIEPE LOCAL	25/04/2019
6.Entrega de documentos pelo bolsista contemplado com bolsa no setor de extensão*	26/04/2019
7. Início do projeto e das atividades do bolsista (s)	01/05/2019

\*Verificar os horários de atendimento do setor.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa de indissociabilidade de ensino, pesquisa e extensão realizar a sua inscrição através do formulário eletrônico disponível no [link](#).

6.1.1. O estudante pode candidatar-se em programas/projetos indissociáveis distintos.

6.1.2. Para o caso previsto no item 6.1.1, o estudante deve utilizar um formulário eletrônico para cada inscrição.

6.1.3. O preenchimento do formulário eletrônico de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto indissociável.

7.2. A seleção será realizada em local, data e horário constantes no Anexo I deste edital.

7.3. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos, estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4. Cabe ao coordenador do programa/projeto indissociável:

a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de projetos indissociáveis;

b) registrar em ata (Anexo II) todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,

c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Extensão do *campus*, para fins de arquivamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Erechim*  
Rua Domingos Zanella, 104 – Bairro Três Vendas – ErechimRS – CEP 99713-028  
Telefone: (54) 3321-7506 – www.erechim.ifrs.edu.br – E-mail: extensao@erechim.ifrs.edu.br

## 8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pelo Setor de Extensão do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

## 9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. O estudante contemplado com bolsa deve entregar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) termo de compromisso (Anexo III), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo IV);
- b) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,
- c) cópia do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), atualizado no período compreendido entre 01 de dezembro de 2018 e 30 de novembro de 2019, desde que anterior à entrega da solicitação de bolsa.

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “b” do item 9.1.

## 10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto indissociável ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto indissociável;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador do programa ou projeto indissociável, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e) apresentar trabalho em evento de pesquisa, ensino e/ou extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de projetos indissociáveis do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Erechim*  
Rua Domingos Zanella, 104 – Bairro Três Vendas – ErechimRS – CEP 99713-028  
Telefone: (54) 3321-7506 – www.erechim.ifrs.edu.br – E-mail: extensao@erechim.ifrs.edu.br

10.1.1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

10.1.2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

## **11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA**

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#).

## **12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS**

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,

b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue no Setor de Extensão, em conformidade, até o dia 20 de cada mês com a descrição das atividades previstas no seu Plano de Trabalho (Anexo V).

12.1.1. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de projetos indissociáveis enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

## **13. DO ACÚMULO**

13.1. O estudante contemplado com bolsa de projetos indissociáveis não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,

b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

## **14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX](#).

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. Os formulários para operacionalização do [PIBEX](#) estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2018 e seus anexos](#).

15.3. O Setor de Extensão ou a Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão de cada *campus* (CIEPE Local) poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Erechim

Rua Domingos Zanella,104 – Bairro Três Vendas – ErechimRS – CEP 99713-028  
Telefone: (54) 3321-7506– www.erechim.ifrs.edu.br – E-mail: extensao@erechim.ifrs.edu.br

15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas, cabe recurso à CIEPE Local, em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.

15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CIEPE Local do *campus*.

Erechim (RS), 11 de abril de 2019.

Eduardo Angonesi Predebon  
Diretor-geral do *Campus* Erechim  
Portaria nº 305/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Erechim*  
Rua Domingos Zanella, 104 – Bairro Três Vendas – ErechimRS – CEP 99713-028  
Telefone: (54) 3321-7506 – www.erechim.ifrs.edu.br – E-mail: extensao@erechim.ifrs.edu.br

### ANEXO I

#### QUADRO DE PROGRAMAS/PROJETOS INDISSOCIÁVEIS

Título do programa/projeto indissociável	Coordenador (a)	Nº de bolsas	CH*	Vigência	Requisitos	Forma de seleção dos bolsistas	Local, data e horário da seleção
Análise das interações realizadas pelo IFRS com o grupo de estrangeiros residentes em Erechim	Rosiane Serrano	1	16h	01/05 a 30/11/19	Estudantes matriculados nos seguintes cursos de Graduação: Engenharia Mecânica, Engenharia de Alimentos e/ou Design de Moda do IFRS-Campus Erechim.	Análise de currículo Lattes e entrevista.	22/04/2019 a partir das 18:30. O local deverá ser consultado diretamente com a coordenadora do projeto.

\* CH: carga horária semanal da bolsa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim  
Rua Domingos Zanella, 104 – Bairro Três Vendas – ErechimRS – CEP 99713-028  
Telefone: (54) 3321-7506 – www.erechim.ifrs.edu.br – E-mail: extensao@erechim.ifrs.edu.br

**ANEXO II**

**ATA DE SELEÇÃO**

Aos.....dias do mês de .....de dois mil e....., na sala ..... do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Erechim foi realizada a seleção para a vaga de Bolsista para o Projeto Indissociável de Ensino Pesquisa e Extensão....., com a presença dos candidatos abaixo relacionados:

<b>Nome</b>	<b>Assinatura</b>

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Assinatura**

\_\_\_\_\_  
**Coordenador da Ação  
IFRS Campus Erechim**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim  
Rua Domingos Zanella, 104 – Bairro Três Vendas – ErechimRS – CEP 99713-028  
Telefone: (54) 3321-7506 – www.erechim.ifrs.edu.br – E-mail: extensao@erechim.ifrs.edu.br

### ANEXO III

#### TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM PROGRAMAS/PROJETOS INDISSOCIÁVEIS DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO DO IFRS

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do IFRS –  
Campus \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo  
especificados, na condição de bolsista no seguinte programa/projeto indissociável:

**Título:** \_\_\_\_\_

**Coordenador:** \_\_\_\_\_

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto indissociável ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto indissociável;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto indissociável, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar trabalho em evento de pesquisa, ensino e/ou extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

#### Assinaturas

\_\_\_\_\_  
Estudante

\_\_\_\_\_  
Coordenador do programa/projeto de extensão





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Erechim*  
Rua Domingos Zanella, 104 – Bairro Três Vendas – ErechimRS – CEP 99713-028  
Telefone: (54) 3321-7506 – www.erechim.ifrs.edu.br – E-mail: extensao@erechim.ifrs.edu.br

#### ANEXO IV

### TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA, MENOR DE 18 ANOS, EM PROGRAMAS/PROJETOS INDISSOCIÁVEIS DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO DO IFRS

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pelo estudante \_\_\_\_\_, do IFRS – *Campus* \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, e autorizo a participação do mesmo, na condição de bolsista, no seguinte programa/projeto indissociável:

**Título:** \_\_\_\_\_

**Coordenador:** \_\_\_\_\_

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto indissociável;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto indissociável, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar trabalho em evento de pesquisa, ensino e/ou extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me que o estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

#### Assinaturas

\_\_\_\_\_  
Responsável legal quando o estudante for menor de 18 anos

\_\_\_\_\_  
Coordenador do programa/projeto de extensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Erechim*  
Rua Domingos Zanella, 104 – Bairro Três Vendas – Erechim/RS – CEP 99713-028  
Telefone: (54) 3321-7506 – www.erechim.ifrs.edu.br – E-mail: extensao@erechim.ifrs.edu.br

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ASSIDUIDADE DE BOLSISTA DE PROJETOS INDISSOCIÁVEIS DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO

Declaro para os devidos fins, que o(a) bolsista \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ cumpriu as atividades previstas em seu plano  
de trabalho no mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_, vinculado ao Programa/Projeto  
\_\_\_\_\_, contemplado com bolsa de  
Indissociável do Edital IFRS nº \_\_\_\_\_, vinculado ao Edital IFRS nº \_\_\_\_\_, que se encontra sob  
minha coordenação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Coordenador da ação

\_\_\_\_\_  
Bolsista